|  |
| --- |
| **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004A/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015A/2024**EXCLUSIVO ME E EPP |

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 45/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES GERAIS** |
| Período para Entrega de Proposta e Envio de Lances | 02/04/2024 08:00 até 08/04/2024 23:59 |
| Data da Sessão | 09/04/2024 |
| Horário da Fase de Lances | 09:00H período de 6 h |
| Critério de Julgamento | Menor Preço |
| Preferência para ME/EPP/Equiparadas | Sim |
| Valor Total da Contratação | R$ 22.892,00 |
| Dúvidas e Esclarescimentos  | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.brtelefone: (49) 3546-0194 |

# . DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL REALIZADOS NO MUNICÍPIO,CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **unidade**  | **Descrição** | **Quant.** | **Valor uni**  | **VALOR TOTAL** |
| 1 | uni | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO. | 97 | R$ 236,00 | R$ 22.892,00 |

# . DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

* 1. A presente Dispesa, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
		1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:
		1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

2.2.2.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3.Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

2.2.4.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.2.6.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7.Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Aviso/Edital.

2.2.8.Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.

2.2.9.Agente público do Município de Monte Carlo.

* 1. O impedimento de que trata o subitem 2.2.3 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive ao seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
	2. A vedação de que trata o item 2.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
	3. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
	4. A participação, em procedimento, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicioanda a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	5. A participação neste processo de Dispensa Eletrônica será considerada como evidência de que o fornecedor examinou os documentos deste edital e de seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

# DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a pretensa contratada.
	4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;
	7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
	9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
	10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
	3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

* 1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

###  Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

1. A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
2. Quando constatado pelo Agente de Contratação que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis%29%3B)
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php%29)
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
	* 1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

* + 1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio das documentações por ele apresentadas.
		1. É dever do fornecedor atualizar previamente todas as documentações necessárias à habilitação no procedimento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
	5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
	2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
1. Dispensa de licitação em razão de valor;
2. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
	1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

* 1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigênciado contrato.

# DAS SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
		1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. Dar causa à inexecução total do contrato;
		4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
		9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
			1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
		11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave.
	1. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. As peculiaridades do caso concreto;
		3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	5. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á o devido Processo Administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

# . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
	2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
			1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
		3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
	4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
	13. Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes
	14. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**a)** Anexo I - Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;

**c)** Anexo III – Declaração Unificada;

**d)** Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Monte Carlo (SC), 21 de março de 2024.

### **Sônia Salete Vedovatto**

### Prefeita Municipal

RETIFICADO EM 01 DE ABRIL DE 2024.

# ANEXO I

**PROCESSO** **ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** **Nº** **0015A/2024**

 **DISPENSA ELETRÔNICA** **Nº** **0004A/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL REALIZADOS NO MUNICÍPIO,CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

1.2. Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **unidade**  | **Descrição** | **Quant.** | **Valor uni**  | **VALOR TOTAL** |
| 1 | uni | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO. |  97 | 236,00 | R$22.892,00 |

1. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO**
	1. Os serviços prestados devem atender as seguintes características:
		1. As quantidades constantes no quadro demonstrativo , não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato;
		2. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Monte Carlo, e executados de acordo com cronograma das competições a serem previamente organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes;
		3. As competições serão realizadas no período noturno e nos finais de semana, sendo no mínimo 2 (dois) dias por semana, em datas e horários definidos, conforme cronograma e orientação do Departamento ;
		4. O Município através do Departamento Municipal de Esportes comunicará ao licitante vencedor com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a tabela contendo data e horários dos jogos;
		5. Todos os custos com a prestação dos serviços, ficarão por conta do contratado.
2. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1.O Departamento Municipal de Esportes acredita que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas.

A contratação de serviços de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal em Monte Carlo é fundamental para assegurar que o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL/2024 seja realizado na imparcialidade, com qualidade e eficiência das partidas. A presença de árbitros profissionais qualificados é essencial para garantir a correta aplicação das regras do jogo, prevenir conflitos e promover um ambiente competitivo saudável.

Imparcialidade e Justiça: A presença de árbitros profissionais e imparciais é crucial para garantir que as partidas sejam conduzidas de forma justa e equilibrada, evitando qualquer tipo de favoritismo ou parcialidade que possa comprometer a integridade do campeonato.

Qualidade Técnica: Árbitros profissionais possuem conhecimento aprofundado das regras do jogo e experiência em lidar com situações complexas que podem ocorrer durante as partidas. Sua presença eleva o nível técnico do campeonato e contribui para a excelência da competição.

Prevenção de Conflitos: A presença de árbitros qualificados contribui para a prevenção de conflitos entre os jogadores, técnicos e torcedores, pois sua autoridade e imparcialidade ajudam a manter a ordem e a disciplina durante as partidas.

 Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonato Municipal de Futsal o qual oportunizará incentivo a pratica de esportes aos atletas do município e da região. Para tanto é necessário que o Departamento forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal de Futsal, por meio de Licitação de empresa especializada em Arbitragem.

3.2.A aquisição dos bens e contratação de serviços se dará por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023, tendo em vista a celeridade e eficiência do processo e por tratar-se de simples aquisição de baixo valor.

**4. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Para levantamento de preço estimado foram orçados valores diretamente com os fornecedores, que resultaram em:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  | Unidade | Quantidade  | Descrição  | EmpresaLIDERFRAY  | Empresa MANUELLY SANTOS MATIAS SERVIÇOS ME | EmpresaTOTAL SPORTS  | SITES, HOMOLOGAÇÕES  | MEDIA  | MEDIANA |
| 1 | UNI | 97 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO. |  R$ 255,00 | R$ 232,00 | R$ 240,00 | R$ 298,00 | 256,25 | 236,00 |

* 1. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, em conformidade com o Art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021e Nota Técnica nº 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.
	2. Destaca-se, que a Secretaria Municipal de Esportes realizou pesquisas de preços junto a empresas do ramo. Além das pesquisas de preços o processo de dispensa será publicado na forma eletrônica na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no PNCP, fixando-se o prazo de 3 (três) dias úteis, para que os demais interessados apresentassem propostas adicionais.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados no informe orçamentário instruído aos autos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão Proveniente** | **UNIDADE**  | **FUNCIONAL**  | **Fonte** | **Projeto/Ativ** |
| 07.000Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto | 07.003Departamento de Esportes  | 27.812.0004Desporto Comunit[ario | 1.500.7000.000000 | 2.028 Manutenção do Desporto Amador |

1. **DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. **NÃO** será adotado Sistema de Registro de Preços para a presente contratação/aquisição.

1. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**
	1. **Será** adotado o **tratamento diferenciado para ME e EPP**, nas contratações e aquisições cujo valor total for de até de R$ 80.000,00, conforme preconizado pela LC nº 123/06.

**8. DA VISTORIA PRÉVIA**

8.1.  **NÃO** será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

1. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?**
	1. **NÃO**, haja vista que o certame não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nos procedimentos.
2. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA?**
	1. **NÃO**, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação exclusiva de labor profissional).
3. **SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?**
	1. **NÃO** se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios
4. **DO AGRUPAMENTO POR LOTES**
	1. A contratação dar-se-á em **LOTE ÚNICO**, sem divisibilidade por item, a fim de elidir prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala e gestão contratual.

**13. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

13.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO**.

**14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Não há requisito específico para a presente contratação, respeitados os gerais contidos na Lei nº 14.133/2021.
	2. **NÃO** serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).
	3. **NÃO** será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).
	4. **NÃO** será exigida prova de conceito.
	5. **NÃO** será exigida carta de solidariedade.
	6. **NÃO** será exigida garantia de proposta.

**15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PAGAMENTO**

15.1. A data de execução dos serviços constará no Contrato ou AF emitida pela Contratante.

* 1. O serviço será executado no Ginásio de Esportes Altair Luiz Gonçalves ,sede dos jogos das Competições Esportivas Oraganizadas pelo Departamento Municipal de Esportes.
	2. O pagamento dos itens objeto da presente licitação será feito em parcelas de acordo com a execução dos seriços a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente tendo o Município **um prazo de até 30 (trinta) dias após a execução efetiva,** acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.**
	3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
	4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
1. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
	1. **NÃO** será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
2. **DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica:**

* + - 1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
			2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
			3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício
			4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
			5. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
			6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição;

* + - 1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**b)** Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

**c)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

**d)** Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

**e)** Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

* + - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
			2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
			3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
			4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
			5. **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III.

## **Qualificação Econômico-Financeira:**

* + - 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade
			2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

**a)** Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**b)** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

## **Qualificação Técnica:**

* + - 1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa participante executou serviços e quantidade de natureza similar/compatível com o objeto posto em disputa(quantidade compatível com o objeto).
			2. Lista de árbitros contendo no mínimo 10 (dez) nomes, entre eles 3(três) federados na modalidade futsal (comprovante de inscrição de regularidade de vinculo junto a federação devidamente válido e vigente)
			3. Apresentar ficha de cadastro dos árbitros que irão atuar nas competições, onde deverá constar:
1. Nome completo e CPF de cada oficial de arbitragem;

17.1.4.4 DA JUSTIFICATIVA: A exigência da lista de árbitros contendo no mínimo 10 nomes, sendo 3 federados na modalidade de futsal, com comprovante de inscrição de regularidade de vínculo junto à federação válida e vigente, é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a legitimidade das competições de futsal promovidas pelo município.

Os árbitros federados são profissionais que possuem um nível mais elevado de qualificação e experiência na arbitragem, o que contribui para a imparcialidade e a eficiência das decisões durante os jogos. Além disso, a exigência de um número mínimo de árbitros federados visa assegurar que as competições sejam conduzidas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelas federações esportivas, promovendo assim a integridade e a seriedade das competições.

Dessa forma, a exigência da lista de árbitros com a presença de profissionais federados na modalidade de futsal visa garantir a qualidade, a segurança e a credibilidade das competições esportivas realizadas no âmbito do município, promovendo o desenvolvimento do esporte local e o bem-estar da comunidade.

17.1.5 **–** Ainda, a proponente vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo ANEXO III);
2. **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO III);
3. **DECLARAÇÃO** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (conforme modelo ANEXO III);
4. **DECLARAÇÃO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme modelo ANEXO III);
5. **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO III)
6. **DECLARAÇÃO** que não foi declarado inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

17.1.5.1 –A empresa **deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo ANEXO III).

17.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

17.2.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar as demais empresas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar o procedimento.

17.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

17.3.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

17.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da(s) empresa(s) vencedora(s), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8 - Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

17.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1. **DAS RESPONSABILIDADES**
	1. **DA CONTRATADA**:

Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
2. prestar os serviços especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal;
3. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
4. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto, a critério da Administração;
6. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
7. manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
10. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
12. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico (empenho5@montecarlo.sc.gov.br), devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

# DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

1. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados ;
2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;
3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8. observar as demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica.
9. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
	1. O prazo de vigência da contratação é o da assinatura do contrato até o dia XX/XX/2024, momento em que a obrigação deverá restar totalmente adimplida pela contratada.
	2. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
	3. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
	4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei.
10. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
	3. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.
	4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
	5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
	6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 167/2023.

1. **DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
	1. Sem informação adicional.

Monte Carlo (SC), 28 de março de 2024.

 **Alessandra Deon Pieri Secretária Municipal de Educação**

 **Ivair Vieira De Andrade Coordenador de Esportes**

**ANEXO** **II**

**PROCESSO** **ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** **Nº** **0015A/2024**

 **DISPENSA ELETRÔNICA** **Nº** **0004A/2024**

**MODELO DE PROPOSTA** **DE** **PREÇOS**

|  |
| --- |
| **Razão Social:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **unidade**  | **Descrição** | **Quant.** | **Valor uni**  | **VALOR TOTAL** |
| 1 | uni | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO. |  97JOGOS |  R$ | R$ |

### VALOR POR EXTENSO ITEM 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### (......)

### **Dados para Depósito Bancário:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco:** |  |
| **Agência:** |  |
| **Conta:** |  |

**Dados do Responsável Legal pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |

Prazo de Validade da Proposta: dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: meses (verificar edital – item 20 do TR).

Prazo máximo de atendimento: \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/horas; (verificar item 15 do TR).

**OBSERVAÇÃO:** **A** **proposta** **de** **preços** **poderá** **ser** **apresentada** **nesta** **folha-modelo,** **ou,** **se** **preferir,** **a** **proponente** **poderá** **usar** **papel** **próprio,** **desde** **que** **nele** **constem** **todos** **os dados,** **sem** **qualquer** **alteração,** **apresentados** **neste** **modelo.**

**OBSERVAÇÃO: Caso seja exijada marca e/ou fabricante, sendo ela própria da proponente, deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 13 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e item 3.12 do Aviso de Dispensa Eletrônica), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.**

**DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal

# ANEXO III

**PROCESSO** **ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** **Nº** **0015A/2024**

#  DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004A/2024

# DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa ..................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) .........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
6. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
7. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
8. Que conhece e aceita todas as condições do referido Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO** **ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** **Nº** **0015A/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004A/2024 - PMMC**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

 , de de 2024.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ